

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.044 DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT e VAAF.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa

3190.13	(15411070	VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.13	(15421070	VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04	(15411070	VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04	(15421070	VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT (15421070 70%) e VAAF (15411070 70%)

Rubrica 12 365 1002 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa

3190.13	(15411070	VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.13	(15421070	VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04	(15411070	VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04	(15421070	VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT (15421070 70%) e VAAF (15411070 70%)

Rubrica 12 361 1002 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3390.30	15411030	VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.36	15411030	VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.39	15411030	VAAF.....	R\$ 5.000,00
4490.52	15411030	VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.30	15421030	VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.36	15421030	VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.39	15421030	VAAT.....	R\$ 5.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT (15421030 30%) e VAAF (15411030 30%)

Rubrica: 12 365 1002 2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%**Elemento de Despesa**

3390.30 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.30 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT (15421030 30%) e VAAF (15411030 30%)

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT e VAAF.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 18 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:6913544D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/05/2022. Edição 3114

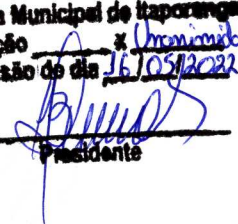
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2022

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 3 Orçamento
E sessão de dia 16/05/2022

Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT e VAAF.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa

3190.13 (15411070 VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.13 (15421070 VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15411070 VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15421070 VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT (15421070 70%) e VAAF (15411070 70%)

Rubrica 12 365 1002 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa

3190.13 (15411070 VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.13 (15421070 VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15411070 VAAF-70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15421070 VAAT-70%).....	R\$ 10.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT (15421070 70%) e VAAF (15411070 70%)

Rubrica 12 361 1002 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3390.30 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.30 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT (15421030 30%) e VAAF (15411030 30%)

Rubrica: 12 365 1002 2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3390.30 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.30 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT (15421030 30%) e VAAF (15411030 30%)

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT e VAAF.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 10 de maio de 2022.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022.

Parecer ao Projeto de Lei de nº 08/2022 – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Municipal nº 08/2022 que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

O referido Projeto de Lei Municipal visa autorizar a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona.

É sabido que o Poder Executivo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme o IV do Art. 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como, o inciso I do Art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opina pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 12 de maio de 2022.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Relator

José Jailson Honório de Sousa
Vereador Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022.

Parecer ao Projeto de Lei nº 08/2022 – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e determina outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 08/2022, que dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e determina outras providências.

II – Parecer das Comissões

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Os membros da CFO entenderam pela possibilidade e adequação do projeto em análise.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) opina pelo seguimento do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 12 de maio de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Kleibson Pereira Jeronimo

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente

Albino Leite Lopes Filho
Albino Leite Lopes Filho
Vereador Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 17/2022

Projeto de Lei nº 08/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorecer

PRESIDENTE: _____

RELATOR: Luiz Valente Lins de Silva

MEMBRO: Jose Jansen R. de Sousa

Itaporanga PB, 12 de maio de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 17/2022

Projeto de Lei nº 08/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Ildean Rodrigues da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Sector Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 12 de maio de 2022.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 18/2022

Projeto de Lei nº 08/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: _____

PRESIDENTE: KLEIBSON PEREIRA JERONIMO

RELATOR: ALBINO LETA JESUS FILHO

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 12 de maio de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 18/2022

Projeto de Lei nº 08/2022

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Sector Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 12 de maio de 2022.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente